EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
(Processo Administrativo n° 072/2026)

Torna-se público que o Município de Monte Alegre do Piauí-PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	24/11/2026, às 08:00h.
Data Final das Propostas	27/11/2026, às 08:00h.
Data de início dos Lances	27/11/2026, às 08:01h.
Critério de julgamento	Menor Preço por LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para aquisição e confecção de fardamentos para atender as demandas das Secretárias do Município de Monte Alegre do Piauí – PI, com base em decreto de emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após seis horas de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de **OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.3. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;
b). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h). No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2038 (arts. 17 a 19 e 165).
j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. REGULARIDADES FISCAIS

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

h) quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, da empresa e sócios, quando não estiver expresso o prazo de validade.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7 OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

c) Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

d) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antes desse prazo caso cesse ou seja regularizada a situação emergencial que fundamentou a contratação, hipótese em que o contrato poderá ser rescindido sem que assista à contratada qualquer direito à indenização ou compensação pela não aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo e serão demandados conforme a efetiva necessidade da Administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Monte Alegre do Piauí -PI, 19 de novembro de 2026.

Thiago Vogado Folha
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição e confecção de fardamentos para atender as demandas das Secretárias do Município de Monte Alegre do Piauí – PI.

Trata-se de aquisição de bens comuns, consistentes em peças de vestuário profissional confeccionadas e, nos itens expressamente indicados, personalizadas, conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições deste Termo de Referência. A unidade de medida é a unidade (UN), correspondente a uma peça completa de fardamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da demanda administrativa pela identificação, padronização e reposição dos fardamentos destinados às unidades municipais de Comunicação, Educação, Saúde, Regularização Fundiária e Defesa Civil. O Estudo Técnico Preliminar aponta como solução mais adequada a contratação de fornecedor responsável pela entrega do produto final, observadas as diferenças de material, cores, modelagem, tamanhos e personalização existentes na relação de itens.

A solução considera o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto e aos requisitos de fornecimento e fiscalização, bem como a regulamentação municipal pertinente.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E UNIDADES

A tabela a seguir reproduz os quantitativos da demanda original.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ARRE	V.TOTAL
1	BLUSA EM MALHA PP CORES ESCURAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, COMUNICAÇÃO TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	12	48,68	584,16
2	BLUSA EM MALHA PV COM GOLA CORES VARIADAS, SEMED TAMANHOS (P,M,G,GG)	UND	35	67,54	2.363,90
3	BLUSA EM MALHA PP COR BRANCA OU CLARAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, SEMED TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	30	41,00	1.230,00
4	BLUSA EM MALHA PP CORES ESCURAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, SAÚDE TAMANHO VARIADOS (P,M,G,GG)	UND	28	43,00	1.204,00
5	CAMISA EM TERBRIM CORES VARIADAS M. LONGA PADRÃO PROFISSIONAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	30	86,00	2.580,00
6	BLUSA EM MALHA PP CORES ESCURAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, DEFESA CIVIL TAMANHO VARIADOS (P,M,G,GG)	UND	38	43,00	1.634,00
7	CALÇA EM TEBRIM PADRÃO PERSONALIZADO, SAÚDE TAMANHO DIVERSOS	UND	44	150,00	6.600,00
8	COLETE EM POLIESTER 100% PERSONALIZADO, SAÚDE	UND	44	128,40	5.649,60

9	BLUSA EM MALHA PP COR BRANCA OU CLARAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, SAÚDE TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	60	43,00	2.580,00
10	BLUSA EM MALHA PP COR BRANCA OU CLARAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, SAÚDE TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	55	43,00	2.365,00
11	CAMISA EM TERBRIM CORES VARIADAS M. LONGA PADRÃO PROFISSIONAL – SAÚDE TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	35	85,95	3.008,25
12	BLUSA EM MALHA PP COR BRANCA OU CLARAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, DEFESA CIVIL TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	38	43,00	1.634,00
13	CAMISA EM TERBRIM CORES VARIADAS M. LONGA PADRÃO PROFISSIONAL – SEMED TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	34	85,95	2.922,30
14	BLUSA EM MALHA PP COR BRANCA OU CLARAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, SAÚDE TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	56	43,00	2.408,00
15	BLUSA EM MALHA PP COR BRANCA OU CLARAS, M. CURTA PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, SEMED TAMANHO (P,M,G,GG)	UND	60	43,00	2.580,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.343,21**

Cada unidade corresponde a uma peça de vestuário completa e utilizável. A quantidade por tamanho será informada ou confirmada pela unidade solicitante antes da confecção, sem alterar o quantitativo do item adjudicado. As menções a cores escuras, claras, branca e variadas serão observadas literalmente, com detalhamento final da tonalidade na aprovação da arte ou da ordem de fornecimento, respeitado o padrão contratado.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS, CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO

4.1 Materiais e acabamento

Os fardamentos deverão ser confeccionados com tecidos compatíveis com as denominações estabelecidas nos itens: malha PP; malha PV; tecido descrito como terbrim ou tebrim; e poliéster 100% para o colete.

As peças deverão apresentar costuras uniformes e firmes, barras e golas bem acabadas, ausência de rasgos, manchas, desalinhamentos, falhas de tecido e partes soltas, além de caimento e modelagem compatíveis com o tamanho. Os materiais de aviamento, fechamento e acabamento aplicáveis devem permitir uso regular da peça, sem riscos de desprendimento prematuro.

4.2 Personalização e identidade visual

Nos itens que expressamente exigem personalização frente e verso, a arte deverá ser aplicada em ambas as faces da peça, com qualidade visual, posicionamento e dimensões aprovados pela unidade solicitante. Para itens descritos como “padrão personalizado” ou “personalizado”, deverá ser realizada a identificação correspondente, conforme arte aprovada. Para itens sem exigência textual de personalização, não será presumida impressão frente e verso.

A Administração fornecerá ou validará logotipos, inscrições, cores e referências visuais. A contratada não poderá iniciar a produção em escala das peças personalizadas sem a aprovação expressa da arte aplicável. A aprovação não afasta a responsabilidade do fornecedor pela fidelidade da execução ao padrão autorizado.

4.3 Tamanhos e modelagens

As peças com tamanhos indicados em P, M, G e GG deverão ser fornecidas na grade informada pela Administração, com modelagem coerente com cada categoria. As calças indicadas em "tamanhos diversos" deverão observar a numeração indicada pelo setor beneficiário. O fornecimento de tamanho incorreto constitui desconformidade sujeita à troca.

4.4 Identificação e acondicionamento

Cada peça deverá ser entregue limpa, nova, sem uso e protegida contra sujeira, umidade e dano de transporte, com identificação de item, tamanho e setor de destino, preferencialmente por embalagem ou etiqueta. As embalagens deverão permitir conferência das quantidades sem prejuízo à integridade do produto.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento ocorrerá mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, com identificação de item, quantidade, grade de tamanhos, unidade requisitante, local de entrega e arte aprovada quando houver personalização. Poderá haver entregas por ordens distintas, limitada cada execução aos quantitativos contratados.

A entrega deverá ser realizada em dependência municipal indicada na ordem de fornecimento, no Município de Monte Alegre do Piauí – PI, em horário de expediente previamente comunicado à contratada. Frete, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos e demais custos necessários ao fornecimento são de responsabilidade da contratada.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO, ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

O prazo de entrega por ordem de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem acompanhada da grade de tamanhos e da arte aprovada, quando pertinentes. Caso a Administração encaminhe posteriormente algum dos elementos necessários à produção, o prazo correspondente será contado da disponibilização completa dessas informações, com registro no processo de fiscalização.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência e sua justificativa antes do vencimento, para avaliação pela fiscalização. Produtos entregues com defeito, tamanhos incorretos, divergência de cor, arte ou acabamento deverão ser substituídos sem ônus em até 10 (dez) dias corridos após notificação, salvo prazo diverso formalmente justificado e aceito pela Administração.

7. APROVAÇÃO DE ARTES E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Quando houver personalização, a contratada deverá encaminhar proposta visual ou prova digital para conferência da unidade demandante antes da produção. A aprovação

deverá contemplar posicionamento das inscrições, cores e demais elementos definidos no pedido, sem autorizar características contrárias ao Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar a apresentação de peça-prova ou amostra de referência, de maneira proporcional e justificada, para verificação de tecido, modelagem, costura e impressão. A exigência deverá observar as condições previstas no edital ou instrumento contratual e não poderá resultar em introdução posterior de critério subjetivo ou não divulgado.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá, preferencialmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade e correspondência com a ordem. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após verificação das especificações, tamanhos, cores, personalizações e condições de uso, por responsável designado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de fabricação, execução ou materiais. Constatada desconformidade, a fiscalização poderá rejeitar integral ou parcialmente o fornecimento, registrando a ocorrência e exigindo a correção ou substituição, sem ônus à Administração.

9. GARANTIA DE QUALIDADE

Os produtos deverão possuir garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e falhas de personalização decorrentes de execução inadequada, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis. Não serão considerados defeitos os danos resultantes de uso inadequado comprovado, fora das condições normais de utilização.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente. Compete à fiscalização controlar as ordens de fornecimento, confirmar previamente tamanhos e artes, monitorar prazos, conferir as peças, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar o recebimento conforme.

A contratada deverá manter canal de comunicação com o fiscal, prestar esclarecimentos, atender às notificações e indicar representante responsável pela execução. A atuação fiscalizatória não diminui nem transfere à Administração a responsabilidade pela qualidade, pontualidade e correção do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá: (i) fornecer bens novos e adequados às especificações; (ii) executar integralmente a personalização exigida no item; (iii) respeitar a arte e a grade de tamanhos aprovadas; (iv) assegurar embalagem e transporte adequados; (v) cumprir os prazos fixados; (vi) substituir peças rejeitadas ou defeituosas; (vii) arcar com custos, tributos, fretes e encargos decorrentes do fornecimento; (viii) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação; e (ix) observar as normas trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes à sua atividade.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração: (i) emitir as ordens de fornecimento; (ii) indicar quantitativos por item, setores de destino e locais de entrega; (iii) disponibilizar e aprovar as artes e as grades de tamanhos quando necessárias; (iv) proporcionar condições para recebimento e fiscalização; (v) comunicar divergências formalmente; (vi) efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos e aceitos, conforme as condições contratadas; e (vii) exercer a gestão contratual por agentes designados.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, conferida e recebida em definitivo, observados o item, a quantidade e a qualidade. Não haverá pagamento por peças não entregues, rejeitadas ou pendentes de substituição.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal regularmente emitida e ateste do recebimento definitivo, observadas as verificações exigíveis e a ordem cronológica aplicável. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, quantidades e preços contratados; falhas documentais serão comunicadas para saneamento conforme o procedimento administrativo pertinente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes às unidades demandantes, indicadas e certificadas pelo setor competente na fase administrativa cabível. A formalização da despesa dependerá de disponibilidade orçamentária e observância das regras de empenho e execução aplicáveis.

Propõe-se vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, para possibilitar execução, fiscalização, recebimento e demais obrigações vinculadas ao fornecimento, com respeito às regras legais para eventual ajuste de prazo. O prazo de vigência não altera os prazos de entrega definidos por ordem.

15. REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

Em razão da natureza de fornecimento e do período inicial de vigência proposto, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o interregno legal de 12 (doze) meses contado da data-base definida no edital. Havendo hipótese legal de reajustamento após esse período, aplicam-se o índice e as condições expressamente fixadas no instrumento convocatório e contratual, preservadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nos limites e condições estabelecidos pela legislação, mediante justificativa e formalização próprias, sem modificação indevida do objeto originalmente contratado.

16. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às medidas de correção, às penalidades e às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados contraditório e ampla defesa. As hipóteses de extinção contratual observarão o contrato e a legislação aplicável.

17. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

O fornecedor deverá observar práticas de uso racional de insumos, minimização de desperdícios na confecção e destinação regular de resíduos têxteis e de embalagem, quando aplicáveis. A durabilidade e a qualidade dos materiais constituem medidas de economicidade e redução da necessidade de reposição precoce.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições descritas neste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o edital e o contrato, prevalecendo os padrões técnicos e quantitativos aqui definidos, bem como as formalizações posteriores de arte, cor e tamanho realizadas dentro dos limites do item contratado. O objeto e os quantitativos foram construídos com observância da demanda encaminhada, sem utilização dos preços existentes na planilha original.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO 072/2026
PROCEDIMENTO 008/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
CONTRATO N° ___/2026

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de De Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DIJALMA GOMES MASCARENHAS**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI, da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 072/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição e confecção de fardamentos para atender as demandas das Secretárias do Município de Monte Alegre do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 072/2026 Procedimento nº 008/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 072/2026 Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta de recursos existentes: FPM / FMAS / FMS FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ _____ (…), que será pago mediante o fornecimento dos protudos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ___ de _____ de _____, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem o foro da cidade de Gilbués - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Monte Alegre do Piauí-PI, ___ de _____ de _____.

_____

Prefeito (a) Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____